



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4.024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.773.056,63, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.773.056,63 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), para Construção e Estruturação do Espaço Azul te Acolhe, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R\$ 3.773.056,63 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.099 – Construir, Reformar e Equipar Unidade Especializada em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.02	Execução de Obras e Projetos	R\$	3.773.056,63
----------------	------------------------------	-----	--------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.880, de 24/13/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2420.00.0.0.000 – Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades

2421.00.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados

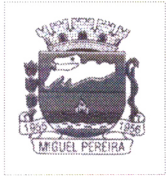
2421.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados

2421.50.0.1.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados

2421.50.0.1.004 – Construção e Estruturação do Espaço Azul te Acolhe – Res SES nº 2880 de 24/10/22 - PAHI

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

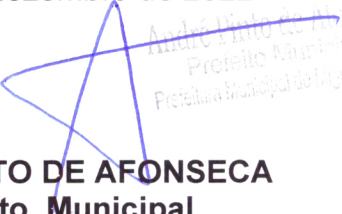
Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 20 de dezembro de 2022


André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal